



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Angélica

GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 218/93



SÚMULA: Revoga o artigo 8º da Lei Municipal nº 275/90 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências...

WALDIR BASÍLIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM FULCRO NO INCISO I, ARTIGO 63, SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI...


Artigo 1º – Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº 275/90 (Código Tributário Municipal), de 13 de dezembro de 1990, que está disposto da seguinte forma:

“Artigo 8º – O imposto não é devido pelos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bem imóvel que, mesmo localizado em zona urbana, seja utilizado, comprovadamente, em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial”

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA

EM 16 de dezembro de 1993


WALDIR BASÍLIO DE LIMA
Prefeito Municipal